



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020
PROCESSO N.º 23501.000520.2020-29**

O CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), com sede na Rua da Penha, nº 290, Penha II, CEP: 37.903.070, Passos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0007-09, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, João Paulo de Toledo Gomes, nomeado pela Portaria nº 1.305 de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de agosto de 2018, portador da matrícula funcional nº 2760927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2020, e processo administrativo n.º 23501.000520.2020-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software e aquisição de equipamentos de telefonia local, os itens estão especificado no do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Tecnologia, Informação e Comunicação para Todos Eireli CNPJ: 36.113.882/0001-49
--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aparelho telefônico	266	710,00	188.860,00

MARCA: Fanvil

FABRICANTE: Fanvil

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: Display com LCD gráfico de no mínimo 240x120 pixels com retroiluminação; Pelo menos 5 memórias diretas programáveis; Disponibilizar 6 contas SIP; Autoalimentação entrada Power over Ethernet (PoE); Alimentação de energia com PoE padrão IEEE802.3af; Toques programáveis, toques VIP e música em espera; Ramal IP/ligado a uma operadora VoIP, que faz ligações IP, DDD, DDI e para celular; Configuração via web ou teclado; 2 portas RJ45 (WAN e LAN); Suporte cliente DHCP, Endereço IP fixo e PPPoE; Compável com protocolo SIP 2.0, RFC2543 e RFC3261; Cor predominante: preto; Conexões disponíveis: 02 Portas 10/100/1000 Ethernet; Conexão para fonte de alimentação 5V DC; Conexão para o monofone; Conexão para headset; Conexão para módulo de teclas MOD 350. Funções disponíveis: Agenda para no mínimo 300 nomes e números; Chamadas em espera; Siga-me; Conferência entre chamadas; Viva voz; Alarme; Modo não perturbe; Rediscagem; Identificador de chamadas em espera; Possuir agenda "Lista Negra"; Possibilitar o bloqueio de números anônimos; Possuir função para 4 chamadas simultaneamente; Registro de memória para 100 chamadas; Ajuste de volume de entrada e saída, individualmente; Certificações mínimas: CE, FCC, IEC; RoHS; Equipamento homologado pela ANATEL. Garantia: 12 meses.

LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
Campus Passos	1
Campus Machado	5
Campus Muzambinho	250
Campus Inconfidentes	10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	User Media Gateway com 8 FXO e 2 GSM Gateway e roteamento entre as interfaces TDM e SIP.	3	4.930,00	14.790,00

MARCA: Khomp

FABRICANTE: Khomp

MODELO/VERSÃO: UMG Modular 300

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: Ideal para operadoras VoIP em franca expansão. Ideal para roteamento de chamadas entre filial x matriz por rede IP. Mínimo de 2 portas Ethernet Giga. Canais VoIP: Mínimo de 1 canal SIP para cada canal TDM. Possuir módulos que atendam o mínimo de 8 FXO. Possuir módulos que atendam o mínimo de 2 GSM. Ser capaz de fazer a tradução dos protocolos de sinalização de telefonia E1 (ISDN e R2) e SIP. Suportar as

tecnologias GSM, FXS e FXO. Possibilitar a realização de interconexão entre as redes digitais, analógicas, móveis e IP às plataformas de telefonia e comunicações unificadas, baseadas em SIP. Realizar tratamento das tarefas críticas de telefonia, sinalização e cancelamento de eco, que resultam em áudio de alta qualidade. Possuir ainda suporte à transcoding em todos os canais e às principais sinalizações e CODEC do mercado, G.711 (A-law e μ F / 100 μ F a 1000 -law), G.729A. Possuir suporte a FAX no modo pass-through. Possibilitar a realização do controle e roteamento das chamadas, de acordo com as regras programadas. Possuir acesso web para monitoração, configuração, diagnóstico e depuração do sistema através de logs. Alimentação de energia: 100-240V 50/60 Hz. Possuir botão de reset/restore. Possuir suporte e monitoração SNMP. Possuir garantia mínima de 3 anos.

LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
Campus Passos	1
Campus Muzambinho	1
Campus Inconfidentes	1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07		41	830,00	34.030,00

MARCA: YEALINK

FABRICANTE: YEALINK

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: Telefone sem fio IP/SIP: Suporte de pelo menos 2 contas VoIP | Compável com Asterisk 1.8 ou superior | Porta RJ45 Fast TELEFONE SEM FIO Ethernet 10/100 Mbp/s Codecs de audio: G.722, G.711, G.729, G.726 Suporte a SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261) | Configuração de rede Estática, DHCP ou PPPoE Fonte de alimentação bivolt automática: Entrada: 100 a 240 Vca-60Hz | Padrão de Comunicação sem fio DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunication) | Handset com suporte a viva-voz (speakerphone) | Suporte a mais de um Handset por base | Base para carregamento com alimentação bi volt automática: Entrada: 100 a 240 Vca 60 Hz.

LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
Campus Passos	1
Campus Muzambinho	40

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 237.680,00
---------------------------	-----------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do sul de Minas Gerais – UASG: 154810, situado à Rua da Penha, 290, penha II, CEP: 37.903.070;*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Campus Inconfidentes do IFSULDEMINAS – UASG: 158305, situado na Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes – MG, CEP 37.576-000;*

3.2.2. *Campus Machado do IFSULDEMINAS – UASG: 158304, situado na Rodovia Machado – Paraguaçu, km 3, Bairro Santo Antônio. Machado/MG, CEP: 37.750-000;*

3.2.3. *Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, UASG 158303, situado ao km 35 da Estrada de Muzambinho, Bairro Morro Preto, 37890-000;*

3.2.4. *Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS – UASG: 154809, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.713-100.*

3.2.5. *Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, UASG 154811, situado à Av. Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real, 37.560-260;*

3.2.6. *Reitoria do IFSULDEMINAS, UASG 158137, situado na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre-MG.*

3.3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. **A entrega do material ou prestação do serviço deverá ser realizada nos endereços indicados acima.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços para os itens 4, 5 e 6, conforme art 22, § 10 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

4.2. *Para os demais itens (itens 1, 2, 3 e 7), a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e atualizações.*

4.2.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

4.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.5. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.5.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.7.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes ficará disponível aos demais órgãos participantes

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Passos, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Passos – MG, 20 de novembro de 2020.

João Paulo de Toledo Gomes
Diretor Geral

Dados do Licitante:

Razão Social: Tecnologia, Informação e Comunicação para Todos Eireli

CNPJ: 36.113.882/0001-49

Ass. representante:

Nome legível: Inon Rubens Duarte de Andrade

Função/Cargo: Gerente comercial

CPF: 103.538.777-86

INON RUBENS
DUARTE DE
ANDRADE:1035387
7786

Assinado de forma digital
por INON RUBENS DUARTE
DE ANDRADE:10353877786
Dados: 2020.11.26 14:52:17
-03'00'